DECRETO Nº 276/2020

"INSTITUI O COMITÊ EMERGENCIAL CULTURAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL NO PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº: 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **Prefeito do Município de Pacajá**, Estado do Pará, senhor Francisco Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. Inciso, da Lei Orgânica do Município de Pacajá-PA e;
CONSIDERANDO o dispositivo na lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergências destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante estado de emergências reconhecido pela Decreto Municipal nº. 110/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de evolver a sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Emergencial Cultural, no âmbito do Município de Pacajá, Pará, composto por membros do executivo municipal e representantes da sociedade civil, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, que tem como objetivo:

I- Atuar em colaboração com os Órgãos da Administração Pública Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergencial previstas na Lei Federal nº: 14.017/2020;

II- Emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas e ações.

Art. 2º. O Comitê Emergencial Cultural, coordenado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Turismo, será constituído por 08 (oito) membros, obedecida a seguinte composição:

I- Quatro representantes do Poder Público Municipal, assim definidos:
a) Titular da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, que coordenará o comitê – **RÔMULO DA SILVA FERNANDES**.
b) Representante da Secretaria Municipal de Finanças – **ALCINO DA ROCHA NASCIMENTO.**

c) Representante da Secretaria de Municipal de Educação- **DAILSON GOMES DEMÉTRIO.**
d) Representante Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**- MARCOS VINICIUS DE MELO OLIVEIRA.**

II - Quatro representantes da Sociedade Civil, assim definidos:
a) Representante do grupo de Danças Populares- **LUCIENE DA SILVA PEDRA**.
b) Representante do grupo de Música – **MARCOS DINIZ DUARTE PROGENIO**.
c) Representante dos grupos Culturais – **JAMIL DE JESUS ARAÚJO**.
d) Representante do grupo Literário – **EDSON BARBOSA SANTANA**.

Art. 3º. Os membros do comitê poderão se fazer representar nas reuniões por substituto previamente indicado.

Art. 4º. O coordenador poderá convidar para participar das reuniões do comitê, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e outras autoridades publica ale de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos seguimentos artísticos e culturais.

Art. 5º. O Comitê Emergencial Cultural se reunirá sempre que convocado pelo seu coordenador, comunicando os seus membros previamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º. A Participação do comitê será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 7º. Os trabalhos do comitê perduraram pelo período que se fizer necessário para a execução das ações prevista na Lei nº 14.017/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, aos 28 de setembro de 2020.

Francisco Rodrigues de Oliveira
Prefeito do Município de Pacajá